



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA	
PROCESSO LICITAÇÃO 97/2019	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 62/2019

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, através de seu Pregoeiro, **BRUNO MORAES RESENDE**, designado pela Portaria nº 1.769, de 02 de agosto de 2018, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Municipal nº 14/2009, **a ser aberta no dia 15/08/2019 às 09:00 horas.**

## I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## II - DO OBJETO:

**2.1** - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

## III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

### PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA

**LOCAL: PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77**

**CENTRO**

**ASTOLFO DUTRA (MG)**

**DIA: 15/08/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**3.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Astolfo Dutra** que se seguir.

**3.2** - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

**3.2.1** - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;

**3.2.2** - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";

**3.2.3** - abertura dos envelopes "**Proposta**";

**3.2.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

**3.2.5** - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

**3.2.6** - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

**3.3** - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

**3.4** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 12:00 às 18:00 horas na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA ou pelo telefone (32) 3451-1385, nos dias úteis.

**3.5** - O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive e no site [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br). As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3451-1385. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

**3.6** - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

## IV - DA LEGISLAÇÃO

**4.1** - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Decreto Municipal nº 14, de 30/03/2009 - Regulamento do Pregão;
- d) Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

**4.2** - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

**4.2.1 - Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

**4.2.2 - Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

**4.2.3 - Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

**4.2.4 - Prefeitura de Astolfo Dutra** - órgão licitador;

**4.2.5 - Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

**4.2.6 - Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

## V - CONDIÇÕES DO OBJETO

**5.1** - A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

## VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

**6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

**6.1.2** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;

**6.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO**.

**6.2** - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## VII - DO PROCEDIMENTO

**7.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

**7.1.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

**a)** retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou

**b)** que trocar o conteúdo dos envelopes.

**7.2** - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

**7.2.1** - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**7.3** - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

**7.3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

**7.3.2** - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

**7.3.3** - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**7.3.4** - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

**7.3.5** - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

**7.4** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**7.4.1** - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.4.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

**7.5** - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

**7.7** - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

**7.7.1** - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

**7.7.2** - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**7.7.3** - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Astolfo Dutra**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

**7.7.4** - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

**7.7.5** - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

**7.8** - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

**7.8.1** - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

**7.8.2** - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

**7.9** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**"Documentação"** em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.9.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**7.9.2** - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.10** - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

**7.11** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

**7.12** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **"Documentação"** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.13** - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**7.13.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.14** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**7.14.1** - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

**7.14.2** - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.15** - A abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

**7.16** - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**7.17** - Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos produtos pela **licitante vencedora**.

## VIII - DO CREDENCIAMENTO

**8.1** - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**8.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

**8.2.1** - Entende-se por documento credencial:

**a) cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo II do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

**8.2.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**8.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

**8.2.4** - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**a)** nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.2.5** - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

## IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1** - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 - PROPOSTA

## ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 -  
DOCUMENTAÇÃO

### X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

**10.1** - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

**10.1.1** - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**10.1.2** - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**10.1.3** - **proposta em meio eletrônico** (Cd ou pen-drive) em formato Excel, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.2** - A proposta deverá conter ainda:

**10.2.1** - descrição dos **itens a serem ofertados e OBRIGATORIAMENTE suas respectivas MARCAS, quando esta for possível;**

**10.2.2** - indicação de preços, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3;**

**10.2.3** - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4;**

**10.2.4** - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**10.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**10.3.1** - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

**10.3.2** - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim; e

**10.3.3** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## XI - DOS PREÇOS

**11.1** - A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**11.1.1** - O lance verbal será dado sobre o **preço unitário do item**.

**11.2** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.3** - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

## XII - DOS PRAZOS

**12.1** - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, conforme informações constantes do Anexo I**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

**12.2** - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**12.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.4** - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

## XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**13.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2** - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.3** - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

**13.4** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Astolfo Dutra** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

**14.1.1** - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**14.1.2** - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

## XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.1** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**15.2** - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**15.3** - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

**15.4** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14.

**15.4.1** - Constatada a situação descrita no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**15.4.2** - O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.5** - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.6** - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**15.6.1** - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **Prefeitura de Astolfo Dutra** para o fornecimento;

**15.6.2** - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

**15.6.3** - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

**15.6.4** - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

**a)** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

**b)** na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**15.7** - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

### XVI - DO DESEMPATE

**16.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

### XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

**17.1** - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**17.1.1** - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

**17.1.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

**17.1.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

**17.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**17.1.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.1.6** – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

**17.1.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**17.1.8** - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo III**;

**17.1.9** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;

**17.1.10** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VI**).

#### **Observação:**

**a)** As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**17.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**17.2.1** - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

**17.2.2** - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**a)** não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

**17.3** - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.3.1** - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**";

**17.3.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**17.3.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**17.3.4** - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**18.1** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**18.2** - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**18.2.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

**19.1** - Trata-se de **licitação do tipo menor preço por ITEM**.

**19.1.1** - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

### XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

**20.1** - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

**20.2** - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**20.3** - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**20.4** - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**20.4.1** - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**20.5** - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Astolfo Dutra** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

**20.7** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**20.8** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**20.8.1** - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

### **XXI - DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1** - A aquisição dos materiais - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ITEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

### **XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** - A Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.3** - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.3.1** - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**a)** o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA E DA LICITANTE VENCEDORA**

#### **23.1 - Caberá a Prefeitura de Astolfo Dutra:**

**23.1.1** - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, para o fornecimento dos objetos;

**23.1.2** - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

**23.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

**23.1.4** - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

**23.1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

#### **23.2 - Caberá à licitante vencedora:**

**23.2.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

**a)** salários;

**b)** seguros de acidente;

**c)** taxas, impostos e contribuições;

**d)** indenizações;

**e)** vales-refeição;

**f)** vales-transporte; e

**g)** outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**23.2.2** - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

**23.2.3** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**23.2.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**23.2.5** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**23.2.6** - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

**23.2.7** - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

**23.2.8** - Comunicar a **Prefeitura de Astolfo Dutra** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

**23.2.9** - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**24.1** - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

**24.1.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**24.1.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**24.1.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**24.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

**24.2** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Astolfo Dutra.

### XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**25.1** - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

**25.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Astolfo Dutra** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

**25.2.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**25.2.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste **Pregão**.

### XXVI - DA ENTREGA

**26.1** - O objeto deste pregão **deverá ser entregue IMEDIATAMENTE após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Administração** e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**26.2** - Quando for o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

### XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

**27.1** - A entrega deverá ser feita no Paço Municipal, localizado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, em dia de expediente normal, no horário de 07 às 16 horas, ou em outros locais a serem indicados pela municipalidade.

### XXVIII - DO RECEBIMENTO

**28.1** - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

### XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

**29.1** - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelos respectivos **Setores desta Prefeitura**, ou servidor designado para este fim.

### XXX - DA DESPESA

**30.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009**  
**00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO**  
**CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;**  
**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO**  
**COM A POLÍCIA MILITAR;** **3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046**  
**00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;**  
**3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA**  
**CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS;**  
**3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria**  
**Atenção Básica em Saúde/ESF;** **3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127**  
**00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;**  
**3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES**  
**DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;**  
**3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA** **3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083**  
**00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;**  
**3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL;** **3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00**  
**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;**  
**3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E**  
**OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;**  
**3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA**  
**SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;**  
**3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES;** **3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056**  
**00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

## **XXXI - DO PAGAMENTO**

**31.1** - Entregue e aceita as **mercadorias**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

**31.2** - A Prefeitura de Astolfo Dutra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**31.3** - A Prefeitura de Astolfo Dutra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**31.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

## **XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**32.1** - No interesse da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**32.1.1** - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**32.2.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **XXXIII - DAS PENALIDADES**

**33.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**33.1.1** - Advertência;

**33.1.2** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**33.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**33.1.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**33.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**33.2** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**33.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

**33.2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**33.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**33.2.4** - Fizer declaração falsa;

**33.2.5** - Cometer fraude fiscal;

**33.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**33.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**33.3.1** - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

**33.3.2** - Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

**33.3.3** - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**33.4** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Astolfo Dutra** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**33.5** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**33.6** - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**34.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**34.2** - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**34.3** - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**34.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**34.6** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

**34.7** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

### **XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**35.1** - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

**35.2** - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, no Setor de Licitações, na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3451-1385, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**35.3** - A Prefeitura de Astolfo Dutra não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

**35.4** – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.

### **XXXVI - DO PREGÃO**

**36.1** - A critério da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, este **Pregão** poderá:

**36.1.1** - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**36.1.2** - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**36.1.3** - Ter sua data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**36.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**36.2.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**36.2.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**36.2.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXXVII - DOS ANEXOS**

**37.1** - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** - Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

**ANEXO VII** - Minuta do contrato;

**ANEXO VIII** - Modelo de proposta.

### **XXXVIII - DO FORO**

**38.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 1º/08/2019.**

**BRUNO MORAES RESENDE**  
**Pregoeiro**

**PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 62/2019:**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_**1º/08/2019 - SETOR JURÍDICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO II – PREGÃO 62/2019

#### PROCURAÇÃO

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento  
\_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em  
\_\_\_\_\_, à Rua/ praça  
\_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última  
alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante  
assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade,  
estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui  
seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad  
extra judicium" para fim específico de representação da citada  
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório  
instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Astolfo  
Dutra- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital  
supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar  
documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar  
lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos,  
firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim,  
praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento  
do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

#### ASSINATURA

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**

**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### **ANEXO III – PREGÃO 62/2019**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 62/2019, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO IV – PREGÃO 62/2019

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) **Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO V – PREGÃO 62/2019

## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 62/2019, da Prefeitura de Astolfo Dutra, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação 1: emitir em papel que identifique a licitante.**

**Observação 2: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO VI – PREGÃO 62/2019

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) micro-empresa
- ( ) empresa de pequeno porte
- ( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## ANEXO VII – PREGÃO 62/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA**

\_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 62/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade este contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 62/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **IMEDIATAMENTE** a quantidade de produtos solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00**  
**MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**  
**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO VIII – PREGÃO 62/2019

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>PROPONENTE</b>					
Razão Social:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Email:					

#### OBJETO

Para execução do fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Item	Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ABSORVENTE	Absorvente íntimo, com abas, fluxo normal; cobertura; suave, formato anatômico; com canais laterais, circuito completo antivazamento; tripla proteção com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivo termoplástico e papel siliconado, sem fibras de algodão, pct 8 unidades.		Pct	40	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

2	ACETONA	Aspecto Físico Líquido transparente fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O ACETONA contendo 100 ML.		Unid	15	0,00	0,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO 400 G.		PCT	120	0,00	0,00
4	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	TIPO CRISTAL TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DO PRODUTO - 5 KG		PCT	1450	0,00	0,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	CONTÉM CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA 100ML APROVADO PELA ANAD		UNID	214	0,00	0,00
6	AGUA MINERAL 1,5 LITROS	POTÁVEL, SEM GÁS, EMBALAGEM 1,5 L ( MARCA REFERÊNCIA HÉLIOS)		UNID	500	0,00	0,00
7	AGUA MINERAL 500 ML	POTÁVEL, SEM GÁS, EMBALAGEM 500 ML ( MARCA REFERÊNCIA HÉLIOS)		UNID	1000	0,00	0,00
8	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML	POTÁVEL, SEM GÁS, EMBALAGEM COPO DE 200 ML ( MARCA REFERÊNCIA HÉLIOS)		UNID	4000	0,00	0,00
9	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	EMBALAGEM DE 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL DEVE APRESENTAR TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5 % P/P.		UNID	1500	0,00	0,00
10	ALCOOL 1 L	EMBALAGEM DE 1 LITRO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46°, PARA USO DOMÉSTICO		VD	620	0,00	0,00
11	ALHO	IN NATURA , GRAUDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBO CURADOD , SEM CHOCCAMENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADOS PO PRAGAS		kg	10	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

12	AMACIANTE	PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTROS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLATEIS BASICO: 2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.		VD	30	0,00	0,00
13	ARROZ	TIPO 1, DE BOA QUALIDADE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, NÃO VIOLADA		UNID	10	0,00	0,00
14	ATUM RALADO 120 GR	RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA 120 G		UNID	250	0,00	0,00
15	BACIA DE PLASTICO 15 CM ( DENGUE )	BACIA DE PLÁSTICO EM DIVERSOS FORMATOS E CORES MULTIPLAS		UNID	25	0,00	0,00
16	BALA MACIA 500 G	PACOTE Embalagem com 500G, SABORES DIVERSOS		PCT	300	0,00	0,00
17	BANANA PRATA KG	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO		KG	760	0,00	0,00
18	BANDEJA MÉDIA PAPELÃO REF.33X40	DE PAPELÃO REFORÇADA LAMINADA QUADRADA TAMANHO 33CM X 40 CM, GRANDE, UNIDADE		UNID	40	0,00	0,00
19	BANDEJA PAPELÃO REF.27,5X33,5	DE PAPELÃO REFORÇADA LAMINADA QUADRADA TAMANHO 27,5 CM X 33,5 CM, MÉDIA, UNIDADE		UNID	40	0,00	0,00
20	BALDE PLÁSTICO 12 L	MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.		UNID	90	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

21	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR	TIPO CREAM-CRACKER, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO EMBALAGEM 400G.		PCT	1800	0,00	0,00
22	BISCOITO MAISENA 400 GR	TIPO MARIA/MAISENA EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, EMBALAGEM 400 G.		PCT	1600	0,00	0,00
23	BISCOITO SALGADO TRAD. C/ 2 PCT SALPET 200 GR	EMBALAGEM 200 G (MARCA REFERÊNCIA SALPET )		PCT	400	0,00	0,00
24	BOMBOM DE CHOCOLATE 950 G	RECHEIO WAFER E CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM 950 G ( MARCA REFERÊNCIA SERENATA DE AMOR )		PCT	280	0,00	0,00
25	CANECAO ALUMINIO REFORÇADO 3 L	REFORÇADO, ALÇA DE PLÁSTICO, 3 LITROS		UNID	70	0,00	0,00
26	CANELA EM PACOTES COM 10 G	EM PÓ PACOTE COM 10 G , DE BOA QUALIDADE		UNID	20	0,00	0,00
27	CANJICA DE MILHO BRANCA	PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 500G.		PCT	50	0,00	0,00
28	CARNE MOIDA	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE		KG	170	0,00	0,00
29	CEBOLA	AMARELA DE CABEÇA, IN NATURA FRESCA, DE TAMANHO MEDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS SEM SINAIS DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS.		KG	85	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

30	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE		UNID	120	0,00	0,00
31	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ARDÓSIA	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ARDOSIA		UNID	120	0,00	0,00
32	CESTA BÁSICA	CONTENDO: 1 PACOTE DE 5 HG DE ARROZ TIPO-1; 1 PACOTE DE 5 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 2 KG DE FEIJÃO PRETIO TIPO 1; 250 GRAMAS DE PÓ DE CAFÉ; 2 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA; 1 LATA DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE; 1 KG DE SAL; 1 KG DE FUBÁ; 1 SABONETE 90G; 1 TUBO DE CREME DENTAL 90G; 2 EMBALAGEM 900ML DE ÓLEO DE SOJA.		UNID	600	0,00	0,00
33	CLORO 2 L	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL EMBALAGEM COM 2 LITROS.		UNID	1050	0,00	0,00
34	COADOR DE CAFÉ PAPEL 102	CONFECCIONADO EM PAPEL ALÇA DE METAL PCT COM 30 UNIDADES ( MARCA REFERÊNCIA COADOR MELITA Nº 102)		PCT	6	0,00	0,00
35	COADOR DE CAFÉ PAPEL 103	CONFECCIONADO EM PAPEL, TAMANHO Nº 103. EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.		PCT	100	0,00	0,00
36	COADOR DE CAFÉ TECIDO	CONFECCIONADO EM TECIDO ALÇA DE METAL		UNID	210	0,00	0,00
37	COLHER DE METAL CABO PLÁSTICO C/3UNIDS	EMBALAGEM COM 3 UNIDADES CABO DE PLÁSTICO		UNID	130	0,00	0,00
38	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID	COLHER DE SOBREMESA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO CRISTAL ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO (12,7) CM, ESPESSURA MÍNIMA DE (0,765) MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,45 ML.		PCT	130	0,00	0,00
39	COPO DE VIDRO	COPO AMERICANO DE VIDRO 190 ML UNIDADE		UNID	220	0,00	0,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

40	COPO DESC. 200 ML (NORMA ABNT)	COPOS DE CARTÃO, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.		PCT	3850	0,00	0,00
41	COPO DESC. 50 ML (NORMA ABNT)	COPOS DE CARTÃO, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.		PCT	1500	0,00	0,00
42	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	PASTEURIZADO-100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM CAIXINHAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 200 GRAMAS.		UNID	520	0,00	0,00
43	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA PESO APROXIMADO DE 368 GRAMAS.		UNID	40	0,00	0,00
44	DESINFETANTE 2 L	EMBALAGEM DE 2 LITROS COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. (MARCA REFERÊNCIA UAU)		UNID	1340	0,00	0,00
45	DETERGENTE EM PÓ CAIXA ( MARCA REFERÊNCIA OMO 800 G)	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 800 G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DE BOA QUALIDADE. ( MARCA REFERÊNCIA OMO)		CX	190	0,00	0,00
46	DETERGENTE EM PÓ 1 KG E SACHÊ ( MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ)	SABÃO EM PÓ, SACHE DE 1 KG COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DE BOA QUALIDADE. ( MARCA REFERÊNCIA YPÊ)		UNID	500	0,00	0,00
47	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	FRASCO DE 500 ML DE ENGORDURANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL, ( MARCA REFERÊNCIA YPÊ)		UNID	1150	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

48	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, HASTE E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA		UNID	80	0,00	0,00
49	ESPONJA DUPLA FACE	DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO.		UNID	500	0,00	0,00
50	EXTRATO DE TOMATE	INGRED. TOMATE, ÁGUA E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM FECHADA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM, 340G ( MARCA DE REFERÊNCIA ELEFANTE).		UNID	110	0,00	0,00
51	FACA P/ PÃO INOX 8 CRONOS	FACA DE SERRA PARA PÃO COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO, 8 CRONOS UNIDADES		UNID	60	0,00	0,00
52	FLANELA ALGODÃO MEDIDA 38X58 CM COR LARANJA	MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 38, LARGURA 58, COR AMARELA.		UNID	450	0,00	0,00
53	FRIGIDEIRA ANTIANDERENTE TAMANHO 24	FRIGIDEIRA ANTIANDERENTE TAMANHO 24		UNID	3	0,00	0,00
54	FÓSFORO	PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA		UNID	10	0,00	0,00
55	GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL VASILHAME	GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL VASILHAME COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.		UNID	5	0,00	0,00
56	GARFO DE METAL	EMBALAGEM C/3 UNIDADES CABO DE PLÁSTICO		UNID	100	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

57	GARFO DESC. PLASTICO PCT C/50	DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO EM TORNO 15 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	110	0,00	0,00
58	GARRAFA TÉRMICA 1,2 L	TÉRMICA DE AÇO INOX, COM DUPLA PAREDE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS		UNID	76	0,00	0,00
59	GARRAFA TERMICA 3 LTS	TÉRMICA DE AÇO INOX, COM DUPLA PAREDE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS		UNID	20	0,00	0,00
60	GELATINA PÓ SABORES 35 GR	35 G, SABORES DIVERSOS		UNID	600	0,00	0,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL	PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM		PCT	2200	0,00	0,00
62	HIDRATANTE PARA PELE	Hidratante em creme uso adulto, corpo inteiro, composto de agua glicerol, monestrato de glicerina, lanolina, oleos, fragrancia , metilparabeno,extrato de camomila propilparabeno etda para todos tipos de pele frasco de plastico contendo 500 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a dm determinados pela ANVISA.		UNID	60	0,00	0,00
63	ISQUEIRO GRANDE	CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO,COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.		UNID	150	0,00	0,00
64	JARRA P/ SUCO PLÁSTICA 2 L	INCOLOR COM CABO E TAMPA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM CAPACIDADE 2 LITROS		UNID	65	0,00	0,00
65	JARRA P/ SUCO VIDRO 1,550 ML	VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1, 550 ML.		UNID	30	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

66	LÃ DE AÇO EMBALAGEM C/8	BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PACOTE COM 8 UNIDADES		UNID	400	0,00	0,00
67	LÂMINA DE BARBEAR PCT C/ 3 UNIDADES.	TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO COM ESTRIAS DE BORRACHA, COR PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE E MICROTENSORES, EM PACOTES COM 3 UNIDADES		PCT	600	0,00	0,00
68	LARANJA	TAMANHO GRANDE, A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.		KG	860	0,00	0,00
69	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO E ADOÇADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS.		UNID	100	0,00	0,00
70	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	EMBALAGEM TETRAPAK, 1 LITRO, CONFORME NA DATA DE VALIDADE E COM EMBALAGEM EM BOM ESTADO		UNID	1020	0,00	0,00
71	LIMPADOR DE CERAMICAS E AZULEJOS 1 L TRAD.	PRODUTO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO ( MARCA REFERÊNCIA AZULIM )		UNID	800	0,00	0,00
72	LIMPADOR MUTIUSO (VEJA 500ML)	LIMPADOR INSTANTÂNEO REMOVE GORDURAS, POEIRAS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRAS ( MARCA REFERÊNCIA VEJA ) 500 ML		UNID	1100	0,00	0,00
73	LIXEIRA DE PEDAL 12 LITROS	PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL, TAMPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, NA COR PRETA		UNID	150	0,00	0,00
74	LIXEIRA GRANDE	PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA		UNID	100	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

75	LIXEIRA PEQUENA	PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTAS, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA		UNID	100	0,00	0,00
76	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML	LIMPADOR DE USO GERAL, TUBO COM 500 ML UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEIJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS,INDICADO PARA REMOVER GORDURAS,FULIGEM, POEIRAS, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, OBTENDO UM AROMA PERFUMADO SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO UNID, ( MARCA PARA REFERÊNCIA UAU )		UNID	850	0,00	0,00
77	LUVAS LÁTEX P/ LIMPEZA PESADA (P,M,G)	BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MEDIO PARA LIMPEZA,CONFECIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO DIVERSOS TAMANHOS.		UNID	290	0,00	0,00
78	MAÇÃ NACIONAL	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO		KG	1060	0,00	0,00
79	MAIONESE 500 GR	COM INGREDIENTES, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADAS, AÇUCAR, SÚCO LIMÃO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS ( MARCA REFERÊNCIA HELLMANN'S )		UNID	330	0,00	0,00
80	MAMÃO	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO		KG	210	0,00	0,00
81	MANTEIGA 200 G	EM EXELENTE ESTADO PARA CONSUMO SENDO COM ENGREDIENTES DE CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO; OBTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DERIVADOS DO LEITE; NÃO CONTENDO GLÚTEN E COM SAL E COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS.(MARCA REFERÊNCIA LAC )		UNID	250	0,00	0,00
82	MARGARINA 500 GR (QUALY)	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, ISENTA DE RANÇO E MOFOS, EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO ( MARCA REFERÊNCIA QUALY )		UNID	1900	0,00	0,00
83	MILHO P/ PIPOCA PCT 500 GR	DE PRIMEIRA QUALIDADE , ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS,EMBALAGEM PLÁSTICA,ATÓXICA,TRANSPARENTE,NÃO VIOLADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO.		PCT	400	0,00	0,00
84	MISTURA P/ BOLO 400 GR SABORES	PACOTE 400 G SABORES DIVERSOS ( MARCA REFERÊNCIA VILMA )		PCT	200	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

85	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340GR	CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UNID	400		0,00	0,00
86	MORTADELA FATIADA	MORTADELA FATIADA		KG	100		0,00	0,00
87	MUSSARELA FATIADA	MUSSARELA FATIADA		KG	100		0,00	0,00
88	OLEO DE SOLA 1 L	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LIMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO 900 ML		UNID	230		0,00	0,00
89	OVOS BRANCOS CARTELA C/30	OVO BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS ( CARTELA COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES )		CART	160		0,00	0,00
90	PALITO DE DENTES C/100 UNID	EM MADEIRA EM CAIXA COM 100 UNIDADES		UNID	80		0,00	0,00
91	PÃO DE FORMA PCT 500 GR	FATIADO, PESANDO 500 GRAMAS EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, COM INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DE PALMA, SAL, GLÚTEN DE TRIGO, LECITINA DE SOJA, AMULSIFICANTES ESTEAROIL-2-LACTIL LACTADO DE CÁLCIO E POLISORBATO 80		PAC	250		0,00	0,00
92	PÃO DE FORMA INTEGRAL PCT 400 GR	EM PACOTE COM 400 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO.		PAC	350		0,00	0,00
93	PAPEL ALUMÍNIO ROLO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 X 45 CM, CONTEM 1 ROLO		UNID	220		0,00	0,00
94	PÁ DE LIXO C CABO DE MADEIRA	PÁ DE LIXO C CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 60 CM DE CABO.		UNID	10		0,00	0,00
95	PÁ DE LIXO 20 CM LARGURA	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA		UNID	90		0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

96	PANO DE PRATO ATOALHADO BRANCO 100% ALGODÃO	TECIDO BRANCO,ENCORPADO E ABSORVENTE 100 % ALGODÃO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 M X 0,70 M		UNID	260	0,00	0,00
97	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHA SIMPLES C/4 EM FARDO COM 16 PACOTES NO TOTAL.	CELULOSE VIRGEM,COM COMPRIMENTO EM 30 M,LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO =,QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS,COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. ( MARCA PARA REFERÊNCIA PLUS )		FD	660	0,00	0,00
98	PAPEL TOALHA 22X20cm PCT C/2 ROLOS	PARA COZINHAR,BRANCO,MACIO,ABSORVENTE,FOLHA DUPLA,PICOTADO,PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UM.		PAC	350	0,00	0,00
99	PEDRA SANTÁRIA	PEDRA SANTÁRIA		UNID	240	0,00	0,00
100	PEITO DE FRANGO CONGELADO PCT 1 KG	EMBALAGEM PLÁSTICA,ATÓXICA,TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTEN RÓTULO DE REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO, PESO DE 4 GRAMAS, EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO		KG	310	0,00	0,00
101	PERA KG	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO		KG	160	0,00	0,00
102	PIMENTÃO	DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, CASCA LISA E VERDE		KG	40	0,00	0,00
103	PIRULITO 1 KG	PACOTE DE 1 KG, COTENDO SABORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	410	0,00	0,00
104	PÓ DE CAFÉ 500 GR(MARCA REFERÊNCIA TRÊS CORACÕES)	TORRADO E MOÍDO,PÓ FINO,HOMOGÊNEO,COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO,EMBALADO À VÁCUO,CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO ( MARCA PARA REFERÊNCIA TRÊS CORAÇÕES )		PCT	3300	0,00	0,00
105	POTES PLÁSTICOS TAM. MÉDIO	EM TAMANHO MÉDIO COM 1000 ML E CONTENDO TAMPA		UNID	290	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

106	PRATO DESC. TAM. 21CM PCT 10 UNID	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO DE 21 CM APROXIMADAMENTE, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	280	0,00	0,00
107	PRESUNTO FATIADO	PRESUNTO FATIADO		KG	100	0,00	0,00
108	PURIFICADOR DE AR 400 ML AEROSOL	PERFUMADOR/DESODORIZADOR AMBIENTES, EMBALAGEM 400 ML (MARCA REFERÊNCIA BOM AR AIR WICK)		UNID	330	0,00	0,00
109	REFRIGERANTE 1º QUALIDADE	REFRIGERANTE MATERIAL ÁGUA GASEIRADA, AÇÚCAR, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CAFÉINA, CORANTE EXTRATO DE COLA/SEMENTE GUARANÁ/ LARANJA DE 1º QUALIDADE, GARRAFA PET DE 2 LITROS ( MARCAS PARA REFERÊNCIA, COCA COLA, GUARANÁ ANTARTICA, FANTA LARANJA, FANTA UVA ).		UNID	900	0,00	0,00
110	REFRIGERANTE 2º QUALIDADE	REFRIGERANTE MATERIAL ÁGUA GASEIRADA, AÇÚCAR, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAFÉINA, CORANTE EXTRATO DE COLA/SEMENTE GUARANÁ/LARANJA DE 2º QUALIDADE, GARRAFA PET DE 2 LITROS ( MARCA PARA REFERÊNCIA SCHIN COLA, SCHIN GUARANÁ )		UNID	850	0,00	0,00
111	REQUEIJÃO 500 GR	CONTENDO LEITES E DERIVADOS, POTE BEM CONSERVADO COM 500 GRAMAS, EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO		UNID	170	0,00	0,00
112	RODO MADEIRA 40 CM	MATERIAL CEPO: MADEIRA COM BORRACHA RESISTENTE, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO : 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, COM PUXADOR DE BORRACHA, ENCORPADO COM METAL, DE 1ª QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.		UNID	110	0,00	0,00
113	RODO MADEIRA 60 CM	RODO DE MADEIRA 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA		UNID	110	0,00	0,00
114	RODO MADEIRAC/ESPUMA	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA P/ PASSAR CÊRA, COM 40 CM, COM BASE E CABO DE MADEIRA LONGO.		UNID	80		
115	SABONETE LÍQUIDO ( GALAO 5 LITROS )	PEROLADO E CREMOSO, ESPESANTE, FRAGÂNCIA, SEQUESTRANTE E UMECTANTE		UNID	50		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		DE 5 LITROS E BEM CONSERVADO				
116	SACO ALVEJADO GRANDE	PANO DE CHÃO,ALVEJADO EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 50 CM	UNID	800		
117	SACO DE LIXO 100 L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,MEDINDO 75 X 105 CM,REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS ( ROLO C/ 25 UNIDADES )	RL/25	2400		
118	SACO DE LIXO 30 L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,MEDINDO 59 X 62 CM,REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS ( ROLO C/ 10UNIDADES )	UNID	1400		
119	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA COM 15 CM.	EMBALAGEM DE PLÁSTICO MCONTENDO 50 UNIDADES COM 15 CM CADA.	UNID	1350		
120	SACOLA PAST. BCA 24X34 CM.	EM PLÁSTICO BRANCO DE COM 2 ALÇAS DE 24X34 CM.	UNID	14000		
121	SALSICHA KG	SALSICHA COMUM, RESFRIADA,PREPARADA COM PARTES COMÉSTÍVEIS DE CARNE BOVINA E SUÍNA DE BOA PROCEDÊNCIA RESFRIADA,EMBALAGEM PLÁSTICA,ATÓXICA,NÃO VIOLADA PACOTES COM 3 KG, CONTER RÓTULO	PAC	300		
122	SAL PACOTE DE 1 KG	SAL REFINADO IODADO, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS, CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE , NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DE 1 KG.	UNID	61		
123	SAQUINHO CHUP-CHUP	SAQUINHOS PLÁSTICOS EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES	PAC	600		
124	SAQUINHO PLAST.P/EMBALAGEM	DIMENSÕES DE 10 CM X 16 CM.	UNID	1000		
125	SUCO CONCENTRADO CAJU 1L	SUCO DE FRUTA DO CAJU CONCENTRADO,SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO,ATÓXICA,TRANSPARENTE,TAMPA LACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO ( MARCA REFERÊNCIA SABOR DA FRUTA )	UNID	470		
126	SUCO CONCENTRADO GOIABA 1L	SUCO DE FRUTA DA GOIABA CONCENTRADO,SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO,ATÓXICA,TRANSPARENTE,TAMPA LACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO ( MARCA REFERÊNCIA SABOR DA FRUTA )	UNID	470		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

127	SUCO CONCENTRADO MANGA 1L	SUCO DE FRUTA DA MANGA CONCENTRADO,SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO,ATÓXICA,TRANSPARENTE,TAMPA LACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO ( MARCA REFERÊNCIA SABOR DA FRUTA )		UNID	50	
128	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 1L	SUCO DE FRUTA DE MARACUJA CONCENTRADO,SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO,ATÓXICA,TRANSPARENTE,TAMPA LACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO ( MARCA REFERÊNCIA SABOR DA FRUTA )		UNID	470	
129	SUCO CONCENTRADO UVA 1L	SUCO DE FRUTA DA UVA CONCENTRADO,SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO,ATÓXICA,TRANSPARENTE,TAMPA LACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO ( MARCA REFERÊNCIA SABOR DA FRUTA )		UNID	470	
130	SUCO PRONTO 1 LTS	SUCO PRONTO DE CAIXA DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS ( MARCA PARA REFERÊNCIA BELA SCHIA )		UNID	1300	
131	TABULEIRO DE PLÁSTICO 24 X 35 CM	DE PLÁSTICO BRANCO COM 24 X 35 CM,USADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UNID	55	
132	TABULEIRO RETANGULAR Nº4	TABULEIRO PARA FORNO RETANGULAR Nº 4, UNIDADE DE 1º QUALIDADE		UNID	30	
133	TOMATE KG	DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS,COM GRAU DE MATURIDADE DE MÉDIO,ESTAR INTACTOS,LIVRES DE RACHADURAS,CORTES E ESMAGAMENTO.TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA.O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL,ATÓXICA,RESISTENTE,TRANSPARENTE . O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA.		KG	190	
134	XICARA C/ PIRES P/ CHÁ 50 ML TRANSPARENTE	COM VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 50 ML		UNID	75	
135	VASSOURA DE PELO	VASSOURA DE PELO TAMANHO GRANDE		UNID	10	
136	VASSOURA DE PIAÇAVA	BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS,CABO EM MADEIRA COMRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.		UNID	270	
137	VASILHA PLÁSTICA	EM EXELENTE ESTADO,DE PLÁSTICO,COM TAMPA,MUITO BEM LACRADA,TRANSPARENTE ,TAMANHO MÍNIMO DE 25X20 COM 12 CM DE ALTURA		UNID	55	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

				<b>TOTAL R\$</b>
--	--	--	--	------------------

				<b>0,00</b>
--	--	--	--	-------------

**OBS. 1: ENVIAR PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 10.1.3.**

**OBS. 2: TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA TEM DE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DE SAÚDE**

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG